

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Decreto de Criação 379/92
CNPJ: 63.762.033/0001-99

Lei nº 260/2003
Em 24 de abril de 2003.

“Dá nova Redação ao artigo 35 e suprime
o § 1º da Lei Municipal 229/02”.

Marcelino Hellmann, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 35 da Lei Municipal nº 229/02 que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a cada quinquênio ininterrupto aos servidores Públicos municipais, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 35 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a licença prêmio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCELINO HELLMANN
Prefeito do Município

Publicado no Mural de Editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 24 / 04 / 2003
Conforme o artigo 77 da Lei
Orgânica.


Cleomar Henrique Hellmann
Port. 100/2001/GAB/PMCNR
CHEFE DE GABINETE

Autor do Projeto: Vereador Geraldo Braga da Silva.